

LEI MUNICIPAL N° 1.038/2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2009/2012.

CARLOS ALBERTO MENEZES VARGAS, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2° - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3° - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

Art. 4° - O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2° desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5° - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6° - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 7° - Em licença, por motivo de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 20 de maio de 2008.

CARLOS ALBERTO MENEZES VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 20 de maio de 2008.

MÉRI PESARICO BARBIERI
Secretária da Administração e Planejamento